



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO RIO GRANDE DO NORTE
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JUDICIAL (PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU*)**



REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Dispõe sobre normas para a realização e cômputo das Atividades Complementares do Programa de Residência Judicial, bem como institui e regula o Laboratório Judicial no âmbito de suas ações formativas.

DA NATUREZA DA ATIVIDADE COMPLEMENTAR

Art. 1º. Atividades Complementares compreendem as ações formativas desenvolvidas com o propósito de aprimorar a formação acadêmica e profissional do residente, atuando como estímulo à diversidade de experiências profissionais, à produção do conhecimento e à articulação entre teoria e prática, desenvolvendo-se no âmbito do ensino, da pesquisa e da extensão.

§ 1º O planejamento acadêmico do Programa de Residência Judicial deverá contemplar a oferta de, no mínimo, 30 horas de Atividades Complementares em cada ciclo da Prática Jurisdicional Tutelada.

§ 2º O cumprimento da carga horária de Atividades Complementares pelo residente é requisito indispensável à integralização da carga horária do Curso e componente obrigatório para a certificação no Programa.

DA COORDENAÇÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 2º - Compete ao Colegiado do Programa coordenar as Atividades Complementares da Residência Judicial, com a finalidade precípua de proposição e supervisão de suas ações, podendo designar responsável para atuar na orientação e incentivo à efetiva participação de residentes e colaboradores.

Art. 3º. Na coordenação das Atividades Complementares, caberá ao Colegiado de Curso:

- I. implementar as diretrizes institucionais para as Atividades Acadêmicas Complementares, de acordo com o projeto político-pedagógico do Programa;
- II. realizar o planejamento das Atividades Complementares e sua execução;
- III. divulgar, implementar e acompanhar as Atividades Complementares nos âmbitos do ensino, da pesquisa e da extensão;
- IV. cadastrar, em sistema acadêmico do Curso, as Atividades Complementares ofertadas para fins de cômputo;

DA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 4º - São consideradas as Atividades Complementares:

- a) Participação em palestras, congressos, oficinas, workshops, seminários e debates de interesse jurídico, previamente cadastrados;
- b) Visitas técnicas supervisionadas;
- c) Produção científica vinculada às linhas institucionais de pesquisa, caracterizada como publicação em periódico da área jurídica ou afim que possua corpo editorial e ISSN;
- d) Participação em grupos de estudos ou grupos de pesquisa institucionalizados;
- e) Apresentação de trabalhos em eventos científicos realizados por Instituições de Ensino Superior;
- f) Cursos de extensão previamente cadastrados;
- g) Participação em mutirões de conciliação;
- h) Participação em plantões judiciários;
- i) Laboratório Judicial.

Art. 5º - Cada Atividade Complementar promovida pelo Programa de Residência Judicial deverá possuir registro próprio, com a indicação da carga horária correspondente, período e local de realização, objetivo, conteúdo e lista nominal de participantes, bem como o docente responsável, quando couber (Relatório de Atividades Complementares - RAC).

§ 1º Nos casos em que a atividade for promovida no âmbito do Programa de Residência Judicial, o RAC poderá ser coletivo.

§ 2º Nos demais casos, o RAC será individual, devendo ser preenchido pelo residente e acompanhado do comprovante da atividade realizada.

§ 3º As Atividades Complementares desenvolvidas sob a forma de trabalhos que atendam aos critérios de produção científica deverão ser catalogados e incluídos no acervo do Programa e do Núcleo de Estudos e Pesquisa da Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte (Esmarn).

Art. 6º As atividades a serem cumpridas fora das ações promovidas pelo Programa de Residência Judicial serão consideradas para cômputo se corresponderem aos objetivos de aprimoramento acadêmico, tal como definido no art. 1.º deste Regulamento, submetendo-se à análise e validação do Colegiado ou Coordenador do Curso.

Parágrafo único: Tratando-se de Atividades Complementares a serem realizadas pelo residente em outras instituições, este deverá submeter seu pedido de cadastro com a antecedência mínima de 30 dias da data de início da respectiva atividade.

DO LABORATÓRIO JUDICIAL

Art. 7º Institui-se, no âmbito do Programa, o Laboratório Judicial, como espaço de interlocução entre teoria e prática, cujo fim é proporcionar ao residente judicial a oportunidade de coleta, análise e interpretação de dados extraídos da experiência a ser vivenciada.

Art. 8º São objetivos do Laboratório Judicial:

- a) proporcionar conhecimentos diversificados por meio de pesquisas relacionadas à prática jurisdicional;
- b) desenvolver reflexão sobre a relação entre teoria e prática no cotidiano profissional do magistrado;
- c) proporcionar o desenvolvimento de novas habilidades e competências, por meio de vivência em situações reais ou mediante a análise de dados empíricos;
- d) oportunizar experiências de relacionamento pessoal e profissional;

Art. 9º O Colegiado do Programa designará o Coordenador titular do Laboratório Judicial, bem como seu Coordenador Adjunto, para análise e aprovação de projetos a serem propostos, bem como na orientação e incentivo à efetiva participação de discentes e colaboradores para as suas atividades.

Art. 10. Os projetos a serem desenvolvidos no âmbito do Laboratório Judicial possuem fins acadêmicos de pesquisa de base empírica, devendo abordar situações, problemas ou aspectos a serem vivenciados pelo proponente e poderão ser propostos a partir do início da Prática Jurisdicional Tutelada (R2 ou R3).

Art. 11. As atividades no âmbito do Laboratório Judicial poderão ser propostas por sua Coordenação, por magistrados do TJRN ou pelos discentes do Curso ao Colegiado do Programa, sob a forma de projeto, no qual deverão constar:

- a) Título do Projeto
- b) Local de realização do Laboratório
- c) Período proposto
- d) Magistrado Supervisor
- e) Objetivo Geral
- f) Referencial Teórico
- g) Metodologia
- h) Resultados Esperados

§ 1º A avaliação do projeto constará de relatório emitido pela Coordenação do Laboratório Judicial, que poderá considerá-lo aprovado, reprovado ou sugerir retificações, considerando os aspectos de relevância, pertinência com os objetivos do Curso e viabilidade (Anexo II).

Art. 12 Para fins de integralização e cômputo da experiência desenvolvida ao longo do Módulo Residência 2, o residente deverá apresentar, no prazo de até 30 dias a contar da conclusão das atividades pertinentes, um relatório analítico (Anexo III), contendo:

- a) As evidências empíricas coletadas na pesquisa;
- b) A relação entre a experiência vivenciada e a explicação teórica do fenômeno estudado como um todo;
- c) Conclusão que resuma a explicação teórica do residente e o apoio empírico que lhe deu fundamento;
- d) Alcance e aplicação dos resultados obtidos para o desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC);
- e) Referências bibliográficas;
- f) Assinatura do magistrado supervisor.

§ 1º Relatório Analítico deverá ser apresentado nos termos e condições das normativas que versam sobre trabalhos acadêmicos no âmbito do Programa de Residência Judicial, notadamente, quanto aos padrões de fontes, espaçamento, margens, normalização bibliográfica e demais exigências pertinentes.

§ 2º Caberá à Coordenação do Laboratório Judicial validar o relatório analítico apresentado pelo residente, autorizando a consignação do cômputo de horas complementares correspondentes na ficha individual do aluno.

§ 3º Para fins de cômputo, as atividades desenvolvidas no âmbito do Laboratório Judicial terão o aproveitamento de 30 horas durante a realização do Módulo Residência 2 e 30 horas durante a realização do Módulo Residência 3.

§ 4º As Atividades Complementares desenvolvidas mediante projetos de Laboratório Judicial deverão ter seus relatórios catalogados e incluídos no acervo do Programa, bem como do Núcleo de Estudos e Pesquisa da Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte (Esmarn).

Art. 13 Os projetos desenvolvidos durante a realização do Módulo Residência 3 poderão versar sobre tema diverso do objeto de estudo de TCC, estando o cômputo de sua carga horária condicionado à apresentação cumulativa de, no prazo de até 30 dias a contar da conclusão das atividades pertinentes:

- a) 01 Estudo de caso;
- b) 01 Projeto de pesquisa empírica.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 A carga horária atribuída ou considerada para fins de cômputo como Atividade Acadêmica Complementar deverá estar em consonância com a melhor aplicação do art. 1º deste Regulamento.

Art. 15 Competirá ao Colegiado de Curso atuar na análise e resolução dos casos omissos, bem como dirimir questões e dúvidas na aplicação deste Regulamento.

Art. 16 Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

TABELA DE ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES			
Nº	Descrição das atividades	Carga horária por Atividade	Limite máximo de aproveitamento
1.	Participação em palestras, congressos, oficinas, workshops, seminários e debates de interesse jurídico	Até 03 horas por evento	12
2.	Visitas técnicas supervisionadas	Sem previsão específica	06
3.	Produção científica vinculada às linhas institucionais de pesquisa.	Até 15 horas por projeto/relatório apresentado	30
4.	Participação em grupos de estudos ou grupos de pesquisa institucionalizados.	Até 15 horas por projeto/relatório apresentado	30
5.	Apresentação de trabalhos em eventos científicos realizados por Instituições de Ensino Superior.	Até 06 horas por trabalho apresentado	12
6.	Cursos de extensão.	Até 04 horas por curso	08
7.	Participação em mutirões de conciliação.	Até 06 horas por dia de atividade	12
8.	Participação em plantões judiciários.	Sem previsão específica	06
9.	Laboratório Judicial.	Até 30 horas por projeto/relatório apresentado	60

ANEXO II

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO RIO GRANDE DO NORTE**

**LABORATÓRIO JUDICIAL****RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE PROJETO DE PESQUISA**

I - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO	
Residente:	
Magistrado Supervisor do Projeto:	
Unidade de Realização da Pesquisa:	
Período de Realização da Pesquisa:	
Título do Projeto:	

II – AVALIAÇÃO DO PROJETO	
1. Objetivo Geral	
a) clareza na exposição das ideias	
<input type="checkbox"/> Satisfatório	<input type="checkbox"/> Insatisfatório <input type="checkbox"/> Passível de retificações
b) relevância para a área jurídica do ponto de vista social ou científico	
<input type="checkbox"/> Satisfatório	<input type="checkbox"/> Insatisfatório <input type="checkbox"/> Passível de retificações
c) pertinência com as diretrizes do Programa de Residência Judicial	
<input type="checkbox"/> Satisfatório	<input type="checkbox"/> Insatisfatório <input type="checkbox"/> Passível de retificações
d) viabilidade de execução	
<input type="checkbox"/> Satisfatório	<input type="checkbox"/> Insatisfatório <input type="checkbox"/> Passível de retificações

2. Metodologia
Adequação da metodologia proposta aos objetivos da investigação, considerando:
a) O delineamento do universo de coleta de dados e sua fonte
<input type="checkbox"/> Satisfatório <input type="checkbox"/> Insatisfatório <input type="checkbox"/> Passível de retificações
b) A apresentação do modelo de coleta
<input type="checkbox"/> Satisfatório <input type="checkbox"/> Insatisfatório <input type="checkbox"/> Passível de retificações
c) A apresentação dos recursos metodológicos de análise das informações levantadas
<input type="checkbox"/> Satisfatório <input type="checkbox"/> Insatisfatório <input type="checkbox"/> Passível de retificações

3. Resultados Esperados
Relação entre os resultados esperados e o objetivo proposto
<input type="checkbox"/> Satisfatório <input type="checkbox"/> Insatisfatório <input type="checkbox"/> Passível de retificações
Adequação dos resultados esperados aos fins do Programa de Residência Judicial
<input type="checkbox"/> Satisfatório <input type="checkbox"/> Insatisfatório <input type="checkbox"/> Passível de retificações

Retificações Sugeridas:

Natal, ___ de _____ de 20__.

Assinatura do Coordenador de Laboratório Judicial

ANEXO III

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO RIO GRANDE DO NORTE**



**LABORATÓRIO JUDICIAL
RELATÓRIO DE PESQUISA DO RESIDENTE**

I - IDENTIFICAÇÃO DA PESQUISA	
Residente:	
Magistrado Supervisor do Projeto:	
Unidade de Realização da Pesquisa:	
Período de Realização da Pesquisa:	
Título da Pesquisa:	

II – EVIDÊNCIAS COLETADAS NA PESQUISA
Descrição: apresentar os dados tabulados/organizados pela pesquisa em sua expressão quantitativa (dados numéricos), qualitativa (descrições da realidade estudada em forma de resumo, com ênfase nas suas características relevantes) ou mista. Incluir nos anexos as evidências coletadas e efetivamente examinadas.
Resumo:

III – RELAÇÃO ENTRE A EXPERIÊNCIA DA PESQUISA E O REFERENCIAL TEÓRICO ADOTADO

Descrição: apresentar o quadro de referência que explica os dados levantados e os problemas teóricos a eles relacionados.

Resumo:

IV – CONCLUSÃO

Descrição: explicar, com base teórica, as conclusões extraídas dos dados examinados.

Resumo:

V – ALCANCE E APLICAÇÃO DOS RESULTADOS OBTIDOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)

Descrição: explicar de que modo os resultados da pesquisa contribuirão para o desenvolvimento do TCC ou seu aprimoramento, bem como apresentar as consequências teóricas ou práticas do trabalho desenvolvido.

Resumo:

VI – REFERÊNCIAS

Descrição: relacionar as fontes consultadas e efetivamente usadas no desenvolvimento do trabalho, observando as regras da ABNT.

Natal/RN, ____ de _____ de 20____.

Nome e Assinatura do Residente

Nome e Assinatura do Supervisor